



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI Nº 1540/19 DE 20 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação desta entidade, cuja classificação é a seguinte:

03	Autarquia municipal
0301	IPREMZAC
030102	Administração
09.272.0009.2041.0000	Manutenção da Previdência Social
CÓDIGO	
3.3.90.93.02 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000.000,00
Total.....	R\$ 1.000.000,00

..

Art. 2º - Para abertura do Crédito especial acima, fica autorizada a anulação das seguintes dotações desta Entidade:

DOTAÇÃO

99	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990009	Previdência Social Própria
9999900090.001000	Reserva de Contingência
CÓDIGO	
9.9.99.99.99.0000 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000,000,00

Art. 3º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 84

Página 3 de 12

LEI Nº 1540/19 DE 20 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) ".

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação desta entidade, cuja classificação é a seguinte:

03	Autarquia municipal
0301	IPREMZAC
030102	Administração
09.272.0009.2041.0000	Manutenção da Previdência Social
CÓDIGO	
3.3.90.93.02 - Indenizações e Restituições	
R\$ 1.000.000,00	
Total...R\$ 1.000.000,00	
..	

Art. 2º - Para abertura do Crédito especial acima, fica autorizada a anulação das seguintes dotações desta Entidade:

DOTAÇÃO	
99	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990009	Previdência Social Própria
9999900090.001000	Reserva de Contingência
CÓDIGO	
9.9.99.99.99.0000 - Reserva de Contingência ...R\$ 1.000.000,00	

Art. 3º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliveira", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e

dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº 1541/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

LUCINEIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 240.000,00

020303 Setor Média e Alta Complexidade

275 10.302.0004.2022.0000 MANUTENÇÃO MAC

240.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020303 Setor Média e Alta Complexidade

137 10.302.0004.2022.0000 MANUTENÇÃO MAC

-240.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA

Anulação (-) -240.000,00

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) ”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação desta entidade, cuja classificação é a seguinte:

03	Autarquia municipal
0301	IPREMZAC
030102	Administração
09.272.0009.2041.0000	Manutenção da Previdência Social
CÓDIGO	
3.3.90.93.02 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito especial acima, fica autorizada a anulação das seguintes dotações desta Entidade:

DOTAÇÃO

99	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990009	Previdência Social Própria
9999900090.001000	Reserva de Contingência
CÓDIGO	
9.9.99.99.99.0000 - Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Zacarias, aos dezesseis (16) dias do mês de Maio (05), do ano de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS		
PROTOCOLO		
N.º	DATA	RUBRICA
606	16/05/19	Elme
F.V.		

ANDRÉA ROSE TEIXEIRA
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/19 DE 13 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) ”.

Câmara Municipal de Zacarias



PROTOCOLO GERAL 27/2019
Data: 13/05/2019 - Horário: 15:14
Administrativo

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação desta entidade, cuja classificação é a seguinte:

03	Autarquia municipal	
0301	IPREMZAC	
030102	Administração	
09.272.0009.2041.0000	Manutenção da Previdência Social	
CÓDIGO		
3.3.90.93.02 - Indenizações e Restituições		R\$ 1.000.000,00
Total.....		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito especial acima, fica autorizada a anulação das seguintes dotações desta Entidade:

DOTAÇÃO

99	Reserva de Contingência	
99999	Reserva de Contingência	
999990009	Previdência Social Própria	
9999900090.001000	Reserva de Contingência	
CÓDIGO		
9.9.99.99.0000 - Reserva de Contingência		R\$ 1.000,000,00

Art. 3º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

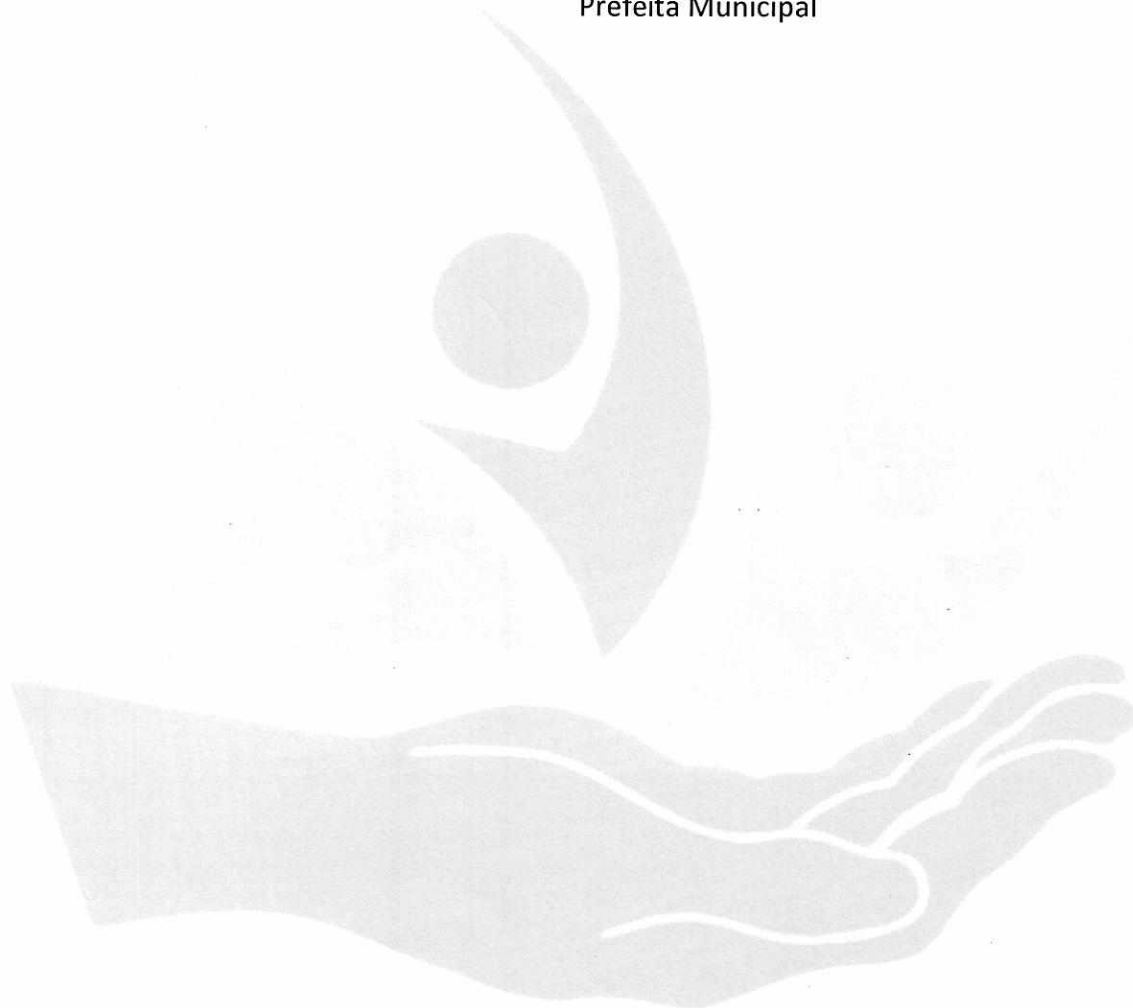
e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de Maio (05), do ano de 2019.

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar a essa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 022/19, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O presente projeto de lei de suplementação de dotações do orçamento corrente, é necessário em razão do cumprimento da decisão do STF e ratificada pelo TRF3, que entendeu que os valores pagos aos servidores das verbas transitórias não incide na base de cálculo da contribuição e conforme a lei municipal 1537/19 de 22 de abril de 2019, autorizou a restituição de valores indevidamente descontados da renumeração dos servidores que tenham incidido sobre parcelas/vantagens de caráter temporário ou indenizatório. (Conforme justifica em anexo do próprio Instituto de Previdência Municipal).

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, há de aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecendo sua prioridade, aprová-lo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Vossa Senhoria
ANDREA ROSE TEIXEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal
ZACARIAS (SP)